



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

EMENDA Nº 19

Dá nova redação ao § 1º do artigo 42 e § 4º do artigo 100 da Lei Municipal nº 1256 de 20/03/90 – LOM.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, parágrafos 1º e 2º c/c art. 128, II da Lei 1.256 – Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º - O § 1º do artigo 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com intervalo mínimo de 10(dez) dias, considerando-se aprovada, se obtiver, em ambos, aprovação de dois terços dos votos do plenário.

Art. 2º - O § 4º do artigo 100 passa a vigorar com a seguinte redação:

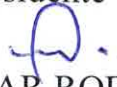
§ 4º - O número de Vereadores será de 13(treze) para vigorar na legislatura subsequente obedecendo os limites estabelecidos no artigo 29, IV, da Constituição da República.

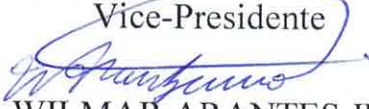
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor da data de sua publicação.

Arcos, 10 de abril de 2012.

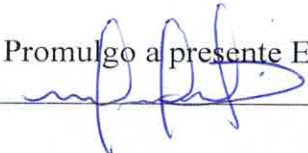

JAMIR SOARES DOS REIS
Presidente


EDUARDO CARVALHO FARIA
Vice-Presidente


PEDRO CÉSAR RODRIGUES
1º Secretário


WILMAR ARANTES JUNIOR
2º Secretário

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Emenda. Registre-se. Publique-se. Arcos, 10 de abril de 2012  Presidente da Câmara.